

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA nº 108/2024

A Fundação Uniselva, na qualidade de Fundação de Apoio da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, na forma da Lei n. 8.958/94, por meio da Coordenação Geral do Projeto “Teresa de Benguela: geração de renda, autonomia social e inserção feminina no mundo do trabalho”, cadastrado nesta Fundação sob o nº **3.220.011**, torna pública a Abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de estudante, do Ensino Superior, do sexo feminino, na qualidade de Estagiária, para atuar na execução dos cursos do projeto no IFMT Campus Cuiabá Bela Vista, na forma da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. Período de inscrições: **10 a 17 de setembro de 2024**, através do Link <https://forms.gle/icONJWu7UDDAncSk7>.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e posteriores retificações, caso existam.
- 1.3. A seleção de que trata este Edital consistirá em: [a] Análise Curricular; [b] Entrevista, ambas realizadas pela Comissão de Seleção, designada pela PORTARIA 98/2024 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT, de 3 de setembro de 2024.
- 1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso.
- 1.5. Poderão participar da seleção as estudantes que estejam regularmente matriculadas nos Cursos de Bacharelado em Engenharia de Alimentos (cursando entre o 2º e o 8º semestre) ou no Curso de Bacharelado em Química Industrial (cursando entre o 2º e o 4º semestre), do IFMT Campus Cuiabá Bela Vista, conforme requisitos do item 3 deste Edital.
- 1.6. Não poderão ser contratadas as estudantes que já possuam vínculo na forma da Lei do Estágio, ou que já possuam vínculo em outro Projeto da UFMT ou do IFMT gerenciados pela Fundação Uniselva.

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

2.1 As atividades a serem desenvolvidas pela estagiária envolvem:

- a) Auxílio aos professores na organização do espaço físico e material para as aulas;
- b) Organização do espaço físico antes e após as aulas;
- c) Apoio aos professores durante as aulas práticas;
- d) Auxílio e orientação às alunas do projeto sobre as atividades desenvolvidas durante as aulas;
- e) Participação em atividades e eventos do projeto;
- f) Participação em reuniões sempre que convocada pela coordenação local;
- g) Elaboração de relatórios mensais das atividades desenvolvidas.
- h) Apoio na divulgação dos cursos ofertados pelo Campus, bem como auxílio nas demais demandas da Coordenação Local relativas à execução dos cursos.

2.2 A carga horária a ser cumprida é de 20 horas semanais e 80 horas mensais, de segunda a sexta-feira das 14 às 18 horas.

2.3 Sempre que necessário a estagiária poderá ser solicitada a participar de atividades aos sábados, sempre atendendo a carga horária de 20 horas semanais.

2.4 Na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, a bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

3. REQUISITOS:

Função	Requisitos	Carga Horária diária/semanal
Estagiário (a)	<p>3.1 Requisitos mínimos: Estar matriculada entre o 2º e o 8º semestre do curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos ou entre o 2º e o 4º semestre do curso de Bacharelado em Química Industrial do IFMT Campus Cuiabá Bela Vista.</p> <p>3.2 Requisitos desejados:</p> <p>3.2.1 Ser proativa;</p> <p>3.2.2 Disponibilidade de tempo e dedicação às atividades do projeto;</p> <p>3.2.3 Gostar de trabalho coletivo, de trabalhar em equipe;</p> <p>3.2.4 Ter afinidade com atividades de extensão com comunidades e com populações em vulnerabilidade;</p> <p>3.2.5 Experiência em atividades de extensão com populações vulneráveis (indígenas, pessoas com deficiência, quilombolas, povos originários, agricultura familiar, privados de liberdade e migrantes);</p> <p>3.2.6 Experiência em atividades dos projetos do Programa de Extensão Teresa de Benguela</p> <p>3.2.7 Estudantes de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade social.</p> <p>a) Entende-se por baixa renda, via de regra, aquela estudante cuja renda familiar per capita (por pessoa) seja não superior a um salário mínimo e meio nacional vigente.</p> <p>b) Entende-se por vulnerabilidade social as situações de desproteção, insegurança, riscos e instabilidade causadas pela pobreza, precariedade no trabalho, questões ligadas ao pertencimento espacial, étnico-racial, social e cultural, impedindo o acesso aos direitos sociais, aos serviços sociais básicos e aos bens materiais e culturais.</p> <p>c) Para efeito de cálculo de renda familiar per capita, consideram-se membros da família pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco: mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avó/avô, ou outros que façam parte do grupo familiar e que usufruam da mesma renda. Ressalta-se aqui as pessoas que não vivem no mesmo espaço físico, mas compartilham/dependem da renda daquela unidade familiar.</p>	Segunda-feira à Sexta-feira, da 14 às 18 horas, perfazendo 20 horas semanais e 80 horas mensais.

	3.2.8 A condição de vulnerabilidade social não impede a inscrição de estudantes que não estejam nessa situação, todavia, haverá critério de pontuação específico para este requisito.	
--	---	--

4. DA BOLSA

Função	Nº de vagas	Vencimento Bruto Mensal	Período
Estagiária	01	R\$ 700,00 + Vale Transporte (180,00)	Outubro a Dezembro/2024

4.1 O pagamento da bolsa à estagiária será efetuado pela Fundação de Apoio Uniselva, por meio do Termo de Execução Descentralizado n. 014/2022 - DPMRS/Ministério das Mulheres e do Contrato n. 66/2022.

4.2 Os pagamentos serão realizados mediante controle de frequência e demais documentos comprobatórios da execução das atividades acompanhados pela Coordenação Local e enviados mensalmente para a Coordenação-Geral do Projeto.

4.3 Os valores dos pagamentos poderão sofrer descontos fiscais em atenção aos tributos federais, em conformidade com a legislação atual.

4.4 O período de vigência da bolsa poderá ser prorrogado por até 12 meses, a contar da data de início das atividades.

4.5 Havendo atraso na entrega dos relatórios, cumprimento da frequência e na realização das atividades e o pagamento da bolsa poderá ser suspenso até o cumprimento das obrigações.

5. DAS FASES E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

5.1. As candidatas estão isentas do pagamento da taxa de inscrição.

5.2. As fases do processo seletivo estão assim distribuídas:

5.2.1 Análise curricular;

5.2.2 Seleção das candidatas e publicação da relação das selecionadas e respectiva agenda de entrevistas;

5.2.3 Entrevista das candidatas selecionadas.

5.3. Critérios de pontuação:

Etapas	Pontuação limite
I - Análise curricular	Até 50
II - Entrevista	Até 50
Total	100

5.4. Análise curricular

5.4.1 Cursando entre o 2º e o 8º semestre do curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos ou entre o 2º e o 4º semestre do curso de Bacharelado em Química Industrial do IFMT Campus Cuiabá Bela Vista. (2 pontos);

5.4.2 Comprovação de vulnerabilidade social através da Declaração de Composição Familiar e Renda (ANEXO II) (5 pontos);

5.4.3 Experiência como estagiária em área relacionada ao curso de graduação (1 ponto para cada semestre, com o máximo de 8 pontos);

- 5.4.4. Participação em projetos de extensão (2 ponto para cada projeto, com o máximo de 10 pontos);
- 5.4.5 Participação em projeto de extensão com populações vulneráveis (indígenas, pessoas com deficiência, quilombolas, povos originários, agricultura familiar, privados de liberdade e migrantes). O público-alvo deve estar explícito no comprovante de participação (2,5 ponto para cada projeto, com o máximo de 10 pontos);
- 5.4.6 Participação em projeto do Programa de Extensão Teresa de Benguela. A indicação do Programa deve estar explícito no comprovante de participação (3 pontos para cada projeto, com o máximo de 15 pontos);
- 5.4.7 Para comprovação do vínculo ativo com o curso de graduação a aluna deverá apresentar atestado de matrícula, expedido após a publicação deste edital.
- 5.4.8 Para comprovação de experiência como estagiária e participação em projetos de extensão deverá ser apresentada declaração da instituição.
- 5.4.9 A declaração de participação em projetos de extensão deverá ser contada uma única vez, em um único item, para fins de pontuação no certame. Exemplo: um projeto de extensão, de acordo com sua classificação, só poderá ser computado ou no item 6.4.5 , ou no item 6.4.6 ou no item 6.4.7.
- 5.5 Entrevista:
- 5.5.1 Capacidade de trabalhar em equipe e senso crítico para resolver problemas (5 pontos);
- 5.5.2 Facilidade de comunicação e criatividade (5 pontos);
- 5.5.3 Conhecimento quanto a organização de espaços físicos para experimentos (5 pontos);
- 5.5.4 Capacidade de manusear ferramentas digitais e planilhas eletrônicas (5 pontos)
- 5.5.5 Conhecimento sobre os públicos alvos atendidos pelo projeto (5 pontos);
- 5.5.6 Experiências anteriores em apoiar aulas e atividades didáticas (10 pontos);
- 5.5.7 Perfil profissional esperado ao projeto (10 pontos);
- 5.5.8 Disponibilidade à vaga e para a necessidade de atuar em atividades aos sábados e para participar de reuniões e eventos do projeto (5 pontos);
- 5.6 Serão convocadas para a entrevista a quantidade de candidatas até 3 vezes o número de vagas. Em caso de empate entre duas ou mais candidatas da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, a candidata que: a) Obtiver maior pontuação no item “Análise Curricular”; b) Tiver maior pontuação no item 5.5.7 (Perfil profissional esperado ao projeto) da Entrevista.
- 5.7 As candidatas serão listadas em ordem decrescente de nota final.
- 5.8 A convocação da candidata ocorrerá mediante observância rigorosa da ordem de classificação.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição poderá ser realizada por via eletrônica no Link <https://forms.gle/icQNjWu7UDDAncSk7> na forma e prazos delimitados neste Edital.
- 6.2. Não será considerada a inscrição realizada através de meio diverso do especificado neste instrumento;
- 6.3. Todos os documentos de comprovação, referentes a cada item específico, devem ser enviados em um único arquivo em formato PDF, não serão aceitos documentos enviados em outros formatos.
- 6.4. No ato da inscrição o candidato deverá encaminhar:
- 6.4.1 Declaração de matrícula ativa em um dos cursos que compõem o requisito básico. A emissão do documento deve ser posterior ao lançamento deste Edital. Este documento é obrigatório.
- 6.4.2 Formulário de Pontuação (ANEXO I) preenchido e assinado pela candidata. Este documento é obrigatório.

6.4.3 Declaração de Comprovação de vulnerabilidade social através da Declaração de Composição Familiar e Renda (ANEXO II). Este documento é opcional.

6.4.4 Declarações de experiência como estagiária em área relacionada ao curso de graduação. Este documento é opcional.

6.4.5 Declarações de participação em projetos de extensão. Este documento é opcional.

6.4.6 Declarações de participação em em projeto de extensão com populações vulneráveis (indígenas, pessoas com deficiência, quilombolas, povos originários, agricultura familiar, privados de liberdade e migrantes). Este documento é opcional.

6.4.7 Declarações de participação em projeto do Programa de Extensão Teresa de Benguela. Este documento é opcional.

6.5 As informações prestadas pela candidata serão de sua inteira responsabilidade, ficando a mesma sujeita às sanções e penalidades legais, no caso de constatadas eventuais irregularidades e/ou falsidades, além da anulação do ato de designação para atuar como bolsista, se já efetivado.

6.6 Caso a candidata inscreva-se mais de uma vez, será considerada somente a última inscrição efetuada.

7 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

7.1 A candidata selecionado deverá apresentar no momento da contratação os seguintes documentos:

7.1.1 Formulário de cadastro a ser fornecido pela Fundação Uniselva;

7.1.2 Currículo Lattes documentado;

7.1.3 Comprovante de residência; (mês atual)

7.1.4 Comprovante de matrícula e comprovante da formação indicada no currículo;

7.1.5 Cópia do RG e CPF;

7.1.6 Comprovante de inscrição no PIS;

7.1.7 Cópia do cartão bancário em nome da candidata;

7.1.8 Foto 3x4;

7.1.9 Resultado da Seleção;

7.1.10 Declaração antinepotismo (ANEXO III).

8 INFORMAÇÕES GERAIS

8.1 A participação da candidata no Processo de Seleção Simplificada não implica em obrigatoriedade de sua contratação, apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Fundação Uniselva/Coordenação do Projeto o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e necessidade do Projeto e em cumprimento à ordem de classificação final.

8.2 Fica sob a exclusiva responsabilidade da candidata, acompanhar a publicação de todos os expedientes referentes a esse processo de seleção por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.fundacaouniselva.org.br/>.

8.3 Em havendo questionamentos a serem feitos ao presente Edital, devem ser encaminhados, por meio do envio de formulário de recurso (ANEXO IV) ao e-mail: programateresa.blv@ifmt.edu.br, identificando no assunto a qual edital se refere, do seguinte modo: “Dúvida/Questionamentos – Edital nº??/2024”.

8.4 Existindo intenção em interpor Recurso a “Lista de Candidatas Convocadas pela Entrevista” ou ao “Resultado Preliminar do Processo Seletivo”, a candidata deverá manifestá-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da divulgação da lista ou do resultado preliminar, por meio do envio de formulário de recurso (ANEXO IV), encaminhados ao e-mail: programateresa.blv@ifmt.edu.br, identificando no assunto a qual edital se refere, do seguinte modo: “Recurso – Edital nº108/2024”.

8.5 A estudante selecionada só poderá iniciar o estágio após formalização de Termo de Compromisso a ser firmado entre o mesmo e a Fundação Uniselva.

8.6 A candidata selecionada que se recusar a desempenhar as atribuições e atividades destacadas no item 2.1 será eliminada e substituída pela candidata classificada, sucessivamente, respeitando rigorosamente a ordem da classificação final.

8.7 A qualquer tempo e independente do motivo, a bolsista selecionada poderá solicitar à Coordenação a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo de desistência por escrito.

8.8 A atuação como bolsista está condicionada a matrícula ativa da aluna em curso de graduação do IFMT, conforme item 3.1 deste edital. Em caso de desistência do curso, trancamento de matrícula, ou conclusão do curso, a bolsista será automaticamente desligada do projeto.

8.9 As candidatas classificadas fora do número total de vagas disponibilizadas poderão ser convocadas para atuar no projeto, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

9. CRONOGRAMA

Data	Procedimentos
06/09/2024	Lançamento do edital no site da Fundação Uniselva; www.fundacaouniselva.org.br
09/09/2024	Prazo de impugnação do edital
10 a 17/09/2024	Período de inscrições. Link: https://forms.gle/icQNJWu7UDDAncSk7
19/09/2024	Resultado da Análise Curricular e convocação das candidatas para a entrevista
20/09/2024	Prazo para o Recurso ao Resultado na Análise Curricular
23/09/2024	Entrevistas
24/09/2024	Divulgação do Resultado Preliminar
25/09/2024	Prazo de Recurso ao Resultado Preliminar
26/09/2024	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo no site da Fundação Uniselva; www.fundacaouniselva.org.br

Cuiabá-MT, 06 de setembro de 2024

Laura Caroline Aoyama de Barros
Coordenadora Geral do Projeto Teresa de Benguela
Portaria RTR/IFMT n. 240/2023, alterada pela Portaria RTR/IFMT n. 2088, de 17 de agosto de 2023

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PONTUAÇÃO DE ESTUDANTE PARA
ATUAR COMO ESTAGIÁRIA**

Projeto "Teresa de Benguela: geração de renda, autonomia social e inserção feminina no mundo do trabalho"

Candidata: _____

Campus: _____

Curso: _____

Semestre: _____

Crítérios	Crítérios de Pontuação	Descrição dos Documentos Apresentados	Pontuação
1. Matrícula conforme o item 3.1 do Edital	1.1 Apresentar declaração de matrícula ativa. A emissão do documento deve ser posterior ao lançamento deste Edital. Este documento é obrigatório.		
2. Comprovação de vulnerabilidade social	2.1 Apresentar comprovação de vulnerabilidade social através da Declaração de		

	Composição Familiar e Renda		
3. Experiência como estagiária	3.1 Apresentar declaração de experiência como estagiária em área relacionada ao curso de graduação.		
4. Participação em Projetos de Extensão	4.1 Apresentar declaração de participação em projetos de extensão.		
	4.2 Apresentar declaração de participação em projeto de extensão com populações vulneráveis (indígenas, pessoas com deficiência, quilombolas, povos originários, agricultura familiar, privados de liberdade e migrantes). O público-alvo deve estar		



F U N D A Ç Ã O
UNISELVA • UFMT

Av. Fernando Corrêa da Costa, 2367
Campus da UFMT - Bloco da Gráfica
Bairro Boa Esperança
CEP: 78.060-900 – Cuiabá-MT
Telefone: 0xx65 3318-9800
www.fundacaouniselva.org.br

	explícito no comprovante de participação.		
	4.3 Apresentar declaração de participação em projetos do Programa de Extensão Teresa de Benguela. A indicação do Programa deve estar explícito no comprovante de participação.		
Pontuação Total			

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: Não será aceito o formulário de pontuação sem a assinatura da candidata.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA

Eu, _____, Matrícula nº _____, CPF nº _____, DECLARO que a composição da minha família e da renda de meu grupo familiar é formada de acordo com o quadro abaixo:

Obs: Na 1ª linha coloque os seus dados e nas demais linhas a seguir os dados das pessoas que compõem a sua família (todas as pessoas que contribuem e/ou são dependentes da renda familiar, mesmo que morem em outra localidade). É necessário que neste quadro seja informada a renda familiar. Mesmo que nenhum membro exerça atividade remunerada, faz-se necessária a informação de como a família se mantém.

Nome completo do(a) estudante e/ou familiar	Idade	Parentesco	Profissão/Atividade	Rendimento Bruto Mensal (R\$)
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
Caso tenham outros rendimentos (especificar)				R\$
Caso tenham rendimentos provenientes de aluguel e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis (especificar):				R\$
Cálculo da renda familiar bruta mensal per capita				
A - Total geral de rendimentos do seu grupo familiar (somatório de todas as rendas do grupo familiar)				R\$
B - Número de pessoas do seu grupo familiar				
C - Renda familiar per capita ($C = A \div B$)				R\$

Preenchimento obrigatório:

() **DECLARO** estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade das informações ora prestadas, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais

previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na devolução do dinheiro à União.

OBSERVAÇÕES: Estudantes de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade social.

- a) Entende-se por baixa renda, via de regra, aquela estudante cuja renda familiar per capita (por pessoa) seja não superior a um salário mínimo e meio nacional vigente;
- b) Entende-se por vulnerabilidade social as situações de desproteção, insegurança, riscos e instabilidade causadas pela pobreza, precariedade no trabalho, questões ligadas ao pertencimento espacial, étnico-racial, social e cultural, impedindo o acesso aos direitos sociais, aos serviços sociais básicos e aos bens materiais e culturais;
- c) Para efeito de cálculo de renda familiar per capita, consideram-se membros da família pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco: mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avó/avô, ou outros que façam parte do grupo familiar e que usufruam da mesma renda. Ressalta-se aqui as pessoas que não vivem no mesmo espaço físico, mas compartilham/dependem da renda daquela unidade familiar

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: Não será aceito o formulário de declaração de composição familiar e renda sem assinalar a declaração de ciência e a assinatura da candidata.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ANTINEPOTISMO

Em consonância com os princípios Constitucionais contidos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 3º, § segundo da Lei nº 8.958/94, **DECLARO** para os devidos fins, sob pena da lei, não me enquadrar nas hipóteses que caracteriza nepotismo, por não possuir vínculo de matrimônio ou de união estável, relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de autoridade nomeante e tampouco de membro ou servidor ocupante de cargo de direção da Fundação Uniselva e do Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT.

Ainda, **DECLARO** não possuir no momento da contratação qualquer impeditivo ao exercício da atividade objeto do presente Edital de Seleção, tal qual não exercer outra atividade de estágio, bem como não possuir vinculação remunerada em outros projetos do Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT ou da Universidade Federal de Mato Grosso e/ou gerenciado pela Fundação Uniselva.

Declaro ainda que as atividades propostas no Edital coadunam com as atividades curriculares por mim desenvolvidas institucionalmente.

Assumo, por fim, o compromisso de comunicar ao contratante quaisquer impedimentos supervenientes que possam vir a configurar casos de nepotismo ou impedimento de que trata esta Declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

Data: ____/____/____.

Assinatura do Candidato

CPF

Observação: Não será aceita a declaração de antinepotismo sem a assinatura da candidata.

ANEXO IV

Requerimento de Recurso do Edital 108/2024

O Recurso deve ser encaminhado ao e-mail: programateresa.blv@ifmt.edu.br, identificando no assunto, o tipo de recurso pleiteado.

1. Candidata (nome completo):	
2. Matrícula:	
3. Curso de Graduação:	
4. E-mail:	
5. Telefone de contato:	
6. Recurso: a) () Pela impugnação do edital b) () Ao resultado da Análise Curricular c) () Ao resultado preliminar	

7. Justificativa:

Local e data

Assinatura

Observação: Não será aceito o formulário de recurso sem a assinatura da candidata.